

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



LEI Nº 317, DE 03 DE SETEMBRO DE 1980

"Dispõe sobre concessão de subvenções às entidades que menciona"

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 04/09/80

As 16 hs

Ass. *Ferreira*

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, às entidades abaixo relacionadas, subvenções no valor que menciona:

- Liga Monlevadense de Futebol R\$ 25.000,00
- Corporação Musical Guarani R\$ 50.000,00
- Corporação Musical Monlevade R\$ 50.000,00
- Sociedade São Vicente de Paulo R\$ 40.000,00

Art. 2º - A entidade beneficiada deverá prestar conta da subvenção recebida.

Art. 3º - Para receber a subvenção autorizada, a entidade deverá estar legalmente constituída.

Art. 4º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 03 de setembro de 1980.

- ANTÔNIO CARLOS LEAL -

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria nos três dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta.

- Wilson Soares dos Reis -

Diretor de Administração